

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 499/2026 – Recurso LAI *Ad Referendum*, de 2/6/2026, informo:

**Relator:** Leandro Pinheiro Safatle

**Processo:** 25351.916454/2026-92

**Expediente:** 0496695/26-6

**Ementa:** Trata-se de análise do recurso administrativo em 2ª instância, Pedido de Acesso à Informação Fala.BR nº 25072.021222/2026-91.

**Posição do Diretor:** Conhecer e negar provimento.

**Diretoria:** Diretor-Presidente

**Área:** GGFIS

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, que CONHECEU e NEGOU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 163/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 4271656).



Documento assinado eletronicamente por **Helua Gomes Braga Lira, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada Substituto(a)**, em 01/06/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4291618** e o código CRC **90D0470A**.

---

---

<b>Referência:</b> Processo nº 25351.916454/2026-92
---

SEI nº 4291618
----------------